



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 19/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 14/2019, de 19 de dezembro de 2019, de autoria do executivo que, “Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Novais-SP, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas previdenciárias e investimentos, com recursos a serem transferidos pela União, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **6ª Sessão Extraordinária**, do dia 20 de dezembro de 2019, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo de Novais, fica autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, créditos adicionais especiais no valor estimado de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados ao atendimento de despesas previdenciárias ou investimentos, com recursos a serem transferidos pela União – Agência Nacional do Petróleo – ANP, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamentou a distribuição dos recursos a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276 de 30/06/2010.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base na receita a ser transferida, sob a Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I – despesas previdenciárias, sob a classificação 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais e destinação específica para a toda a programação orçamentária vigente;

II – despesas de investimentos, com classificação para a Categoria Econômica 4- Despesas de Capital e Grupo de Natureza de Despesa 4-Investimentos e respectivas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa.

§ 3º Para as despesas já existentes pertencentes ao exercício de 2019, especificadas nos incisos I e II do parágrafo anterior e pendentes de pagamento, poderão ser utilizados os procedimentos de cancelamento, reempenho e nova liquidação da despesa orçamentária, indicando a nova fonte de recursos, respeitando-se nos lançamentos, as regras e normas contábeis em vigor.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 19/2019, de 20/12/2019.

Art. 2º Conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o total dos créditos especiais autorizados conforme o art. 1º desta lei, abertos ou não por decreto, e não utilizados dentro do exercício de 2019, poderão ser reabertos integralmente ou nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, utilizando-se como fonte, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 20 de dezembro de 2019.

DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente

CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário